

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1- DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1- A necessidade de contratar uma empresa para locação de veículos para transporte escolar para alunos da rede pública estadual e municipal permitirá a Prefeitura Municipal de Primavera contratar os instrumentos necessários para realizar serviços obrigatórios do transporte escolar para o ano letivo de 2023. A opção pela locação dos veículos e equipamentos deu-se pela vantagem trazida a municipalidade de dispor dos veículos sem o custo e encargos de sua manutenção, diante do elevado valor dos veículos, as condições físicas e locais de suas operações que ocasiona uma rápida depreciação dos bens, a necessidade de capacitações dos condutores, entre outros fatores. Na locação sempre se terá veículos capazes de atender as necessidades da contratante, sem descontinuidade com paradas para manutenção, ausência de condutores, quebra de equipamentos, roubos/furtos, cabendo a contratada manter a constância dos serviços com disponibilidade dos veículos para circularem nas rotas.

2.2- A cidade de Primavera é considerada um município do interior do estado, formada principalmente por localidades Rurais entre 15 (quinze) e 23 (vinte três) quilômetros de distância da sede do município, local de residência de vários alunos de nível educacional do ensino médio, matriculados nas escolas localizadas no centro da Cidade. O transporte Escolar Estadual como responsabilidade da Administração municipal de Primavera garante o acesso dos alunos residentes no interior e demais localidades as escolas estaduais, sendo necessária a locação de veículos tipo Ônibus e Kombi, possuindo capacidade para transportar alunos com segurança e conforto. A educação é uma das responsabilidades publicas deste município, devendo estabelecer oportunidades e acesso a esta para todos os educandos. Disponibilizar o transporte escolar permitirá o acesso a educação de qualidade.

3- DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

3.1- A quantidade dos veículos estimada a ser contratada pela Administração Municipal levou em consideração o período letivo a ser realizado de forma presencial, a quantidade de alunos por rota e turno. A realização do transporte dos alunos para as escolas será idealizado de acordo com o calendário escolar, em rotas regulares e de acesso da zona rural a zona urbana.

4- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1- Os serviços especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Primavera, atentando sempre pela qualidade dos veículos e equipamentos locados, dentro das normativas do Código Nacional de Trânsito da Administração e do edital.

4.2- Executar os serviços previstos no objeto, nos exatos termos constantes neste termo de referência, bem como nos demais instrumentos que irão compor o processo licitatório, principalmente no tocante à unidade dos objetos locados e descrição dos veículos indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

4.3- A Contratada deverá disponibilizar os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviços, não contando os veículos com mais de 10 (dez) anos de fabricação e possuindo todos os equipamentos de proteção, seguro obrigatório e autorização de tráfego, de acordo com a IN nº 02/2016-SEDUC;

4.4- Os veículos fornecidos deverão ser acompanhados dos respectivos Certificados de Garantia de funcionamento e reposição de peças do fabricante, de acordo com legislação vigente e manual do fabricante, e seus condutores deverão ser habilitados pra condução do mesmo, sendo portadores de Carteira Nacional de Habilitação na categoria especificada, com idade superior a 21 anos, possuidor de certificado de transporte de alunos, de acordo com a IN nº 02/2016-SEDUC e Art. 138 do CTB.

4.5- A Contratada deverá possuir estrutura e local adequado no Município de Primavera para guarda, limpeza total e manutenção dos veículos, e eventual substituição evitando-se deslocamentos e atrasos na execução dos serviços, atendendo a demanda com agilidade e obedecendo as solicitações para execução imediata dos serviços dos transportes dos alunos.

4.6- Em caso de falhas e/ou defeitos nos veículos e equipamentos em locação, a contratada se responsabilizará pela substituição no prazo máximo de 06 (seis) horas, sem qualquer ônus adicional aos preços dos serviços contratados, inclusive custo com guincho que ocorrerem em decorrência da falha e/ou defeito;

4.7- O colaborador/conductor dos veículos locados atenderá as orientações diárias da Secretaria Municipal de Educação, quanto à rota e dia letivo.

4.8- A Contratada deverá realizar a devida adesivagem do veículo e equipamento, com a identidade visual da Administração Municipal, e a destinação de “Transporte Escolar”, não podendo os veículos serem utilizados com a identidade visual fora da prestação do serviço, de acordo com os arts. 136 e 137 do CTB;

4.9- Os veículos e equipamentos deverão ser diariamente higienizados, de forma a evitar a proliferação de vetores e odores indesejáveis.

4.10- Os condutores não podem transportar cargas nos corredores dos veículos;

4.11- Os condutores devem obedecer a lotação permitida controlando o número de alunos a serem transportados, não permitindo que ocorra superlotação, caso contrário comunicar a infração ao órgão competente para que sejam tomadas as providências cabíveis;

4.12- Os condutores devem tratar os alunos com educação, respeito, urbanidade e dignidade, assim, evitando atritos e discussões.

4.13- A CONTRATADA estará sujeita ao desconto proporcional aos dias não fornecidos do Serviço de Locação de Veículos com Condutor, não excluindo as demais sanções previstas, conforme detalhado no item 5) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, caso não ocorra o fornecimento de veículo, ou não ocorra a disponibilidade de veículo reserva, em substituição temporária.

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

5.1.1- Pelo servidor responsável no ato da entrega dos veículos;

a) Serão registrados em Boletins Diários de Transporte, fornecidos e emitidos pela CONTRATANTE, as rotas, os veículos, condutores responsáveis, horários de chegada e saída, somente os dias efetivamente trabalhados com os veículos locados.

b) Os Boletins Diários de Transporte registrarão os horários e roteiros detalhados, devidamente assinados pelo(s) responsável(eis)/usuário(s);

c) Mensalmente, serão registrados em Boletim Mensal de Transporte, todo período faturado, com os dias trabalhados, e as ocorrências de recusa dos veículos que se apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado, as substituições e interrupções, para acompanhamento da Nota Fiscal de Serviço.

5.2- O ato de recebimento dos veículos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os veículos fornecidos serão submetidos à verificação.

5.3- Os veículo tipo ônibus não poderão ter mais de 10 (dez) anos de uso, com assentos acolchoados, com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) lugares sentados, todos os itens de segurança previstos em lei (art. 136; capt. XIII, da CTB, anexo), devidamente vistoriados, em boas condições de trafegabilidade e documentação regularizada.

6- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1- Entregar o serviço deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

6.2- Se responsabilizar pelo fornecimento do combustível em quantidade suficiente para a realização do traslado diário de cada rota, devendo manter o devido abastecimento de seus veículos evitando a falha dos serviços;

- 6.3- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.4- Entregar os veículos objeto do serviço de locação do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- 6.5- Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- 6.6- Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 6.7- Manter sempre um veículo reserva e de prontidão para atender qualquer eventualidade que impeça o veículo principal locado de realizar o transporte escolar. O veículo reserva deverá ser apresentado nas mesmas condições e exigências deste termo.
- 6.8- Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.9- Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 6.10- Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- 6.11- Garantir a qualidade dos veículos para a regularidade da prestação do serviço, isto inclui: *Limpeza interna externa, verificação dos itens de segurança, freios, parte elétrica, portas automáticas em perfeito funcionamento, lataria conservada, bancos e cintos de segurança, iluminação interna e externa, painel com todos os controles em funcionamento, e todos os demais itens indispensáveis a realização do transporte escolar;*
- 6.12- Manter a documentação dos veículos e seus condutores dentro das exigências estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito – CNT;
- 6.13- Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, serviços de borracharia: substituição de pneus e/ou rodas com pneus, ocasionados por furos ou rasgos nos pneus dos caminhões/ equipamentos locados;

7- **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 7.1- Emitir Nota de Empenho e Ordem de Serviço;
- 7.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- 7.3- Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 7.4- Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;



7.5- Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

7.6- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

7.7- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.8- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

7.9- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

8- DA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

8.1- A licitante poderá visitar as rotas onde serão executados os serviços com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e natureza das vias Urbanas, Rurais e Ramais especificados no Anexo II deste Termo de Referência. Podendo ser efetuada em até 03 (três) dias antes da data de abertura do Processo Licitatório, na companhia de um responsável técnico da Secretaria de Educação de Primavera designado para tal;

8.2- A visita técnica poderá ser agendada com o responsável da Secretaria de Educação, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Cesar Pinheiro, Centro de Primavera ou através do e-mail: educação.semed21@gmail.com.

8.3- A saída para visita técnica ocorrerá conforme agendado pela empresa e o responsável da Secretaria de Educação do município, com saída da respectiva Secretaria Municipal, no horário combinado.

Obs: A VISITA TÉCNICA não é obrigatória para participação do certame. Sendo que o atestado de visita técnica pode ser substituído por declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador. Considerando que a referida substituição atende o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, sem comprometer a competitividade do certame, estando em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso I, do citado dispositivo legal.

9- DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30

(trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

9.2- Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas inerentes a esta prestação de serviço correrão através das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o Orçamento do Exercício 2023, abaixo:

0601 – FME-Recurso de Contrapartida Municipal;

12.361.0006.2.049 – Apoio ao Transp. Escolar;

3.3.90.39.00 Outros Serv. De Ter. Pessoa Jurídica;

0602 – FME-Recurso do Estado e da União;

12.361.0006.2.058 – Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE;

3.3.90.39.00 Outros Serv. De Ter. Pessoa Jurídica;

0602 – FME-Recurso do Estado e da União;

12.361.0006.2.061 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar-PETE/ESTADO;

3.3.90.39.00 Outros Serv. De Ter. Pessoa Jurídica;

0603 – FUNDEB-Fundo de Desenv. da Educação Básica;

12.361.0006.2.065 – Apoio ao Transp. Escolar-FUNDEB;

3.3.90.39.00 Outros Serv. De Ter. Pessoa Jurídica;

11- DAS PENALIDADES PREVISTAS

11.1- A falha na execução dos trabalhos em todo ou em parte acarretará na aplicação de advertência ou mesmo em rescisão contratual, aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, pelo descumprimento das obrigações da empresa.

11.2- Atraso injustificado nas realizações dos serviços, advertência e multa de 5% (cinco por cento) do valor bruto da fatura.

11.3- Prestação dos serviços fora das determinações ou especificações diferentes das solicitadas, advertência e multa de 5% (cinco por cento) do valor bruto da fatura. Devendo realizar a normalização dos serviços de forma imediata, conforme as irregularidades apresentadas.

11.4- A empresa será advertida por ocorrência de problemas durante a realização dos com o intuito de corrigir e regularizar situações contornáveis, porém não poderá ser reincidente do mesmo problema por mais de duas vezes ou ser advertida em mais de três vezes por outras ocorrências, sendo esta penalizada com multa e rescisão contratual.

11.5- Qualquer outro problema causado a administração da SEMED durante a prestação dos serviços ou pelo descumprimento dos termos estabelecidos neste documento poderão ocorrer em rescisão contratual, aplicação de multas, impedimento da empresa em contratar com a administração pública pelo período de 05 (cinco) anos.

12- DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1- A contratação em questão será feita pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura de contrato, com exclusão do período de Férias escolares e de recesso, visando o transporte dos estudantes da rede Pública Estadual e Municipal de Primavera.

12.2- Os serviços deverão ser realizados todos os dias estipulados como letivos dentro do Calendário Escolar e de acordo com as especificações solicitadas neste termo de referência.

12.3- O pagamento será feito mensalmente, com base na quilometragem rodada diária de cada rota, mediante apresentação de nota e fatura de pagamento, acompanhados de Empenho e Ordem de Serviço devidamente assinados, com apresentação de quais quer outra documentação legal necessária quando solicitada.

12.4- Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

12.5- Fica estabelecido um limite de 10 (dez) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

12.6- Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

12.7- A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

12.8- Os veículos poderão ser vistoriados por servidor ou profissional designado pela SEMED juntamente com o conselho do FUNDEB sempre que necessário e sem prévio aviso, para análise da regularidade de manutenção por parte dos proprietários, os motoristas deverão estar autorizados pelos proprietários apresentarem os veículos se forem solicitados.

12.9- A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SEMED, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos ou de quais quer outras pessoas, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED.

12.10- A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

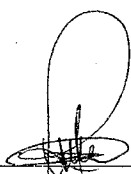
12.11- Na ocorrência de problemas que envolvam os motoristas dos veículos será realizada fiscalização para apuração dos fatos, o que poderá implicar no afastamento dos mesmos, devendo a Contratada providenciar a substituição do condutor, sob suas expensas, levando, sem que haja prejuízo a realização dos serviços de Transporte Escolar.

12.12- A vigência do contrato será determinada a partir da data de sua assinatura até o último dia útil do exercício de 2022 ou até exaurimento dos serviços, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Educação e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, dentro do prazo de sua vigência.

12.13- Como critério para assinatura de contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar no ato da convocação da assinatura de contrato os seguintes documentos: Relação das rotas vencidas, Documento de Licenciamento do(s) veículo(s) válido, CNH na categoria "D" do motorista, Contrato assinado do motorista com a empresa vencedora, devidamente reconhecido em cartório, não inferior a 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do processo ou cópia da Carteira de Trabalho devidamente assinada e registrada, Comprovante de não ter sofrido multa grave ou gravíssima emitido pelo DETRAN, Certidão Negativa de Antecedente Criminal, Comprovante de residência do motorista, Comprovante de participação em curso especializado para condutores de transporte escolar. (ou documento que comprove que o motorista está cursando ou iniciou o referido treinamento).

12.4- Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, ficando estabelecido o Foro da Comarca do Município Primavera/PA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Primavera-PA, 09 de janeiro de 2023.




Paulo Henrique Ribeiro da Costa
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal n° 078/2021

ANEXO II – DAS ROTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULO	TURNO	KM DA ROTA (22 DIAS LETIVOS)	KM TOTAL (10 MESES)	DESTINO
1	Locação de um veículo tipo ônibus, com capacidade para 48 passageiros, para transporte de estudante da localidade do Basílio para o Centro de Primavera , em dois horários: 1º horário com saída às 06:00h retornando ao término das aulas às 11:45h, 2º horário com saída às 18:00h retornando ao término das aulas às 23:00.	1	MANHÃ / NOITE	2.640	26.400	EEEFM Manoel Lobato e Inocêncio Soares
2	Locação de um veículo tipo ônibus, com capacidade para 48 passageiros, para transporte de estudante da localidade Jabaroça para o Centro de Primavera, passando pelo povoado Barriga Mole, Rio Preto e Castanha em dois horários: 1º horário com saída às 06:00h retornando ao término das aulas às 11:45h, 2º horário com saída às 18:00h retornando ao término das aulas às 23:00.	1	MANHÃ / NOITE	2.156	21.560	EEEFM Manoel Lobato e Inocêncio Soares
3	Locação de um veículo tipo ônibus, com capacidade para 48 passageiros, para transporte de estudante das localidades das Pedrinhas e Trindade para Primavera, passando pelo povoado do Rio dos Peixes e localidade do Doca , no horário: 1º horário com saída às 06:00h retornando ao término das aulas às 11:45h, 2º horário saindo às 18:00h retornando ao término das aulas às 23:00.	1	MANHÃ / NOITE	5.280	52.800	EEEFM Manoel Lobato e Inocêncio Soares
4	Locação de um veículo tipo ônibus, com capacidade para 48 passageiros, para transporte de estudante da localidade Telha /Primavera, passando por Laranjal e Bacabal em dois horários: 1º horário com saída às 06:00h retornando ao término das aulas às 11:45h, 2º horário retornando às 18:00h retornando ao término das aulas às 23:00.	1	MANHÃ / NOITE	2.112	21.120	EEEFM Manoel Lobato e Inocêncio Soares
5	Locação de um veículo tipo ônibus, com capacidade para 48 passageiros, para transporte de estudante da localidade Stª Terezinha, Jaburu/Primavera, passando pelo Siquiriba em dois horários: 1º horário com saída às 06:00h retornando ao término das aulas às 11:45h, 2º horário saindo às 18:00h retornando ao término das aulas às 23:00.	1	MANHÃ / NOITE	2.640	26.400	EEEFM Manoel Lobato e Inocêncio Soares
6	Locação de um veículo tipo ônibus, com capacidade para 48 passageiros, para transporte de estudante da localidade Patrimônio I e II/Primavera , em dois horários: 1º horário com saída às 06:00h retornando ao término das aulas às 11:45h, 2º	1	MANHÃ / NOITE	5.280	52.800	EEEFM Manoel Lobato e Inocêncio Soares

	horário com saída às 18:00h retornando ao término das aulas às 23:00.					
7	Locação de um veículo tipo ônibus, com capacidade para 48 passageiros, para transporte de estudante do povoado Travessa da 11, Localidade do Tia Chica, travessa da 13 para a Vila do Siquiriba em dois horários: Matutino e Vespertino, 1º horário com saída às 06:00h e 13:00h retornando ao término das aulas, 2º horário com saída às 12:00h, retornando às 17:30h.	1	MANHÃ / TARDE	7.920	79.200	EEEFM Manoel Lobato e Inocêncio Soares
8	Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus, com capacidade entre 48 e 60 passageiros, para transporte de estudantes dentro da zona urbana de primavera em dois horários: Matutino e Vespertino, 1º horário com saída às 06:20hs, retornando ao término das aulas às 11:00hs, 2º horário com saída às 13:00hs, retornando ao termino das aulas 17:00hs.	1	MANHÃ / TARDE	7.920	79.200	EEEFM Manoel Lobato e Inocêncio Soares
9	Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus, com capacidade entre 48 e 60 passageiros, para transporte de estudante da localidade Guarumandeuá, Cacós, Rio Preto, Travessa da 10 para Primavera, no horário: com saída às 06:00hr, retornando as 12:00hs.		MANHÃ / TARDE	660	6.600	EEEFM Manoel Lobato e Inocêncio Soares

Primavera-PA, 09 de janeiro de 2023.


Paulo Henrique Ribeiro da Costa
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 078/2021